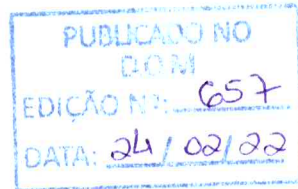


**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria nº 11 de 17 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre concessão de pensão por morte, aos dependentes legais do Sr(a) KLEBER DA SILVA MAZIERO, servidor(a) EFETIVO da Prefeitura Municipal de Cajamar - SP, falecido em 19/01/2022”.



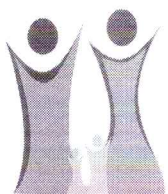
MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor EXECUTIVO do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de Janeiro de 2.011, e

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). **FABIANE PORCELLI CARO MAZIERO, BERNARDO PORCELLI MAZIERO, CECÍLIA PORCELLI MAZIERO** requereram Pensão por morte, nos termos do Processo n.º 2022.07.14565P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE aos Srs. **FABIANE PORCELLI CARO MAZIERO**, portadora do RG n.º 46.987.576, e do CPF/MF n.º 372.317.688-73, **BERNARDO PORCELLI MAZIERO**, portador do CPF/MF n.º 590.544.128-60 e **CECÍLIA PORCELLI MAZIERO**, portadora do CPF/MF n.º 510.464.578-96, dependentes legais do servidor municipal Sr(a). **KLEBER DA SILVA MAZIERO**, portador da CI/RG 27.677.400-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF 222.104.638-23, PIS/PASEP n.º 12900475815-01, servidor ativo da Prefeitura Municipal de Cajamar-SP, no cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, nível de vencimento n.º 08, referência A, nos termos do Anexo I, da Lei Complementar número 165/2018, falecido em 19/01/2022.

Art. 2º A pensão corresponderá à totalidade da remuneração percebida pelo(a) segurado(a) na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite. A pensão concedida encontra o fundamento legal nos termos do Art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação da EC n.º 41 e art. 77 da Lei Complementar n.º 59/2005. O valor nominal do provento de pensão corresponde a R\$ 4.610,39 (Quatro mil e seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos), conforme memória de cálculo que integra esta Portaria.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 11/2022 - FLS.02

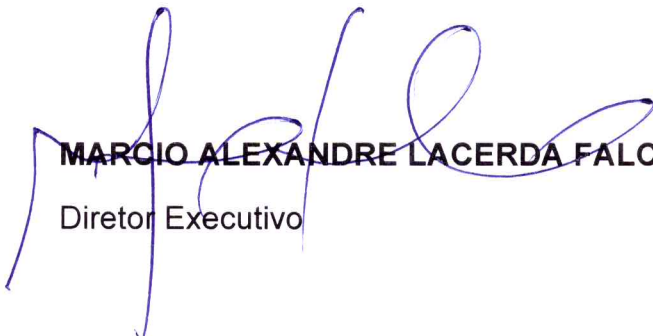
Art. 3º O benefício de pensão por morte não terá direito à paridade ativo-inativo, e a pensão deverá ser corrigida anualmente, na mesma época, e pelos índices aplicados pelo RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/01/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 17 de fevereiro de 2022.


MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO
Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 2022.07.14565P

SEGURADO: KLEBER DA SILVA MAZIERO

DATA DO REQUERIMENTO: 03/02/2022

MATRÍCULA NO ÓRGÃO DE ORIGEM: 13955

DATA DO ÓBITO: 19/01/2022

CPF: 222.104.638-23

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

REGRA: Pensão por Morte - Redação da EC nº 41/2003

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação da EC nº 41 e art. 77 da Lei Complementar nº 59/2005

PLANILHA DE CÁLCULO DE PENSÃO POR MORTE

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO						VALOR
SALÁRIO BASE						3.073,59
A.T.S.						307,36
GRATIFICAÇÃO RISCO DE VIDA						1.229,44
TOTAL:						4.610,39
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO = 4610,39						
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	PARENTESCO	CPF	DATA NASC.	DATA FIM	%	RS
BERNARDO PORCELLI MAZIERO	Filho(a)	590.544.128-60	29/12/2020	29/12/2041	33,33	1.536,80
CECILIA PORCELLI MAZIERO	Filho(a)	510.464.578-96	20/03/2016	20/03/2037	33,33	1.536,80
FABIANE PORCELLI CARO MAZIERO	Companheiro(a)	372.317.688-73	17/06/1990	19/01/2037	33,33	1.536,80

Emissão em: 17/02/2022 - 09:47:37

Documento elaborado por:



CIBELLI CRISTINA VIEIRA MIGUEL
REZAGHI

Em 17/02/2022

Responsável



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios

Em 17/02/2022